

29/12



REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Determino a prorrogação do procedimento de classificação nos termos do n.º 3 do Art.º 24.º da Lei 107/2009, de 8 de Setembro
Almeida 2024.0205

Maria Catarina Coelho
Vice-Presidente por delegação
Despacho 03/GCD/2024.

PARECER	DESPACHO
<p><i>pppe</i></p> <p>O processo de classificação do megalitismo Alentejano foi iniciado em 21 de outubro através de proposta apresentada pelo Diretor Regional de Cultura do Alentejo em reunião de SPA do CNE, com intervenção, que se anexa a este documento. Nessa intervenção que apresentou o processo que neste dia foi entregue na DSPE apelá</p>	<p>Vamos a este processo excepcional, extraordinário e urgente dada a situação de ameaça e destruição do megalitismo, mas também e sua exceção relevância cultural e histórica no país e no Europe. A extrema complexidade do processo e os recursos meios de que dispomos não permitem a celeridade pretendida, com os riscos associados referidos na presente diplomação sua natureza e vital total concordância, pelo que vimos solicitar/prorrogar</p>

Informação nº 771/DSBC-CV/2023

prorrogação de prazo nos termos de urgência
data: 19/12/2023 cs: 1720857

ah
28.12.23

Processo nº

Assunto: Pedido de prorrogação do Procedimento de Classificação do Megalitismo Alentejano.

1. Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 31, de 13-02-2023, página 62, o Anúncio n.º 17/2023 relativo à revogação do despacho que determinou a abertura do procedimento e a abertura de novo procedimento de classificação do Megalitismo Alentejano que **totaliza 1628 monumentos** (135 já classificados).
2. Este processo foi iniciado em outubro de 2020 na sequência de uma situação de absoluta urgência e excecionalidade face à sucessão de destruições de monumentos megalíticos em ações associadas a atividades de agricultura intensiva com elevado impacto na paisagem alentejana.



3. Prosseguindo o enquadramento legal dos procedimentos de classificação foi proposta a classificação do conjunto, com vista a atender à mencionada urgência, sustentada no valor incalculável do conjunto, enquanto referencial na paisagem de longa diacronia, correspondendo no Alentejo a uma das maiores concentrações de monumentos megalíticos da Península Ibérica¹.
4. Atente-se e enquadre-se a excepcionalidade do procedimento, referindo outras atuações paralelas noutros países europeus. Onde, não podemos deixar de destacar, o procedimento empregue é inverso, ou seja, todos os monumentos megalíticos conhecidos ou por descobrir, estão à partida classificados. Esse é o caso de países escandinavos. É, contudo, na vizinha Espanha, na Andaluzia, que encontramos uma situação mais similar a Portugal e despoletada por volta da mesma altura. Face às ameaças ao património megalítico desta região, em 2021 foi aprovada uma disposição legal que classifica todo o Megalitismo, identificado ou por identificar, num procedimento que já existia para a Arte Rupestre e Fortificações. Expresso na adenda à Lei do Património Histórico Andaluz: *Disposición Adicional Octava, añadida por el Decreto-ley 26/2021, de 14 de diciembre de 2021 a la Ley de Patrimonio Histórico Andaluz.*
5. Neste contexto, estamos perante o maior processo de classificação alguma vez empreendido em Portugal desde as primeiras classificações em 1910 o que levanta naturalmente enormes problemas de gestão de informação diligências instrutórias. Face à dimensão do conjunto patrimonial megalítico do Alentejo, o processo tem sido naturalmente complexo tendo já decorrido várias fases (Cfr. Informações nº 547/DSBC-CV/2021 CS 1618962; 595/DSBC-CV/2021 CS 1535621):
 - a. Numa primeira fase, entre outubro de 2020 e setembro de 2021, uma equipa coordenada pela DRCALEN e com a colaboração de investigadores da UNIARQ/FLUL, assim como da DGPC, organizou com carácter de urgência um *corpus* que integrava 2049 monumentos megalíticos, procurando-se incluir a lista exhaustiva de todas as ocorrências inventariadas e registadas no Arquivo da Arqueologia Portuguesa, incluindo informação bibliográfica antiga, o que compulsou uma extensa listagem de monumentos que ultrapassava os dois milhares (c. de 25% dos quais não constava das bases nacionais). Em fevereiro de 2022 esses monumentos foram considerados² na abertura do procedimento de classificação (Anúncio nº 39/2022, Diário da República, 2ª Serie, nº 40 de 25 de fevereiro de 2022).

¹ O Interesse deste Conjunto foi atestado pelos pareceres do Professor Doutor Vítor S Gonçalves e da Professora Doutora Ana Catarina Sousa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e do Professor Doutor Paulo Pereira da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

² A base documental deste enorme *corpus* baseou-se na documentação oficial apresentada à tutela no âmbito de trabalhos arqueológicos autorizados, através de coordenadas obtidas por GPS (53%); e nos restantes casos, a informação foi de natureza cartográfica (36%) ou bibliográfica (11%). Assim, foi proposta a classificação de 2049 monumentos, tendo-se optado – logo nessa fase – por excluir 237 inventariados no SI Endovélico e/ou referidos em fontes bibliográficas por insuficiente fiabilidade. Atente-se que previamente a este procedimento, estavam apenas classificados individualmente 144



- b. Numa segunda fase, no âmbito das diligências instrutórias, procedeu-se ao aprofundar dos trabalhos de inventário (DRC Alentejo e DGPC) com a colaboração de muitos arqueólogos da administração local, empresas e universidades, o que permitiu vir a retificar o conjunto em vias de classificação, atendendo a que se optara por incluir uma lista alargada de monumentos para posterior aferição no terreno, tendo em conta o grande desequilíbrio na informação disponível³. Nesse momento, conforme foi expresso pela DRC Alentejo, e consensualizado em reunião a 25.05.2022 com a DGPC e membros da equipa da FLUL, conclui-se que, em termos gerais, o processo de classificação do Património Megalítico evidenciou a extrema importância em promover boas práticas de inventário e dos enormes problemas do atual sistema: ausência de normas de apresentação dos sistemas de coordenadas, localizações antigas apenas com cartografia, problemas na conversão de coordenadas e uma sistemática ausência de planos de inventário concelhios e regionais, bem como uma sistemática e prolongada ausência de recursos humanos e materiais da tutela do património.
- c. Em face dessa revisão do conjunto⁴, foi deliberado pela DGPC a revogação do despacho de abertura e aberto um novo procedimento de classificação. A nova proposta integrou 1628 monumentos, com a inclusão de 76 novos monumentos e a correção da localização de 494. Foram excluídos 497 monumentos⁵ que tinham insuficiente informação sobre a sua conservação e localização (Anúncio n.º 17/2023, Diário da República n.º 31/2023, Série II de 2023-02-13).

monumentos, alguns dos quais na Primeira República. A proposta de classificação foi acompanhada por um extenso *corpus* de mais de 2000 páginas que incluiu informação sumária sobre cada um dos sítios, respetivas fontes, bem como plantas individuais.

³ Idêntico procedimento fora adotado num processo similar recente: a classificação das Linhas de Torres Vedras, o qual incluiu inicialmente obras militares apenas registadas em documentos oitocentistas e depois aferiu a lista final em sede de instrução.

⁴ Deixando cair do conjunto todos aqueles monumentos que não conjugassem os elementos necessários que sustentassem a sua manutenção e procedendo à inclusão dos monumentos que se verificaram estar em falta.

⁵ Foram assumidos como critérios de exclusão: a) Monumentos que apenas tinham referências cartográficas sem precisão, nomeadamente tomadas a partir da Carta Geológica de Portugal ou da Carta Corográfica de Portugal à escala 1:50.000, de 1949, pertencente ao Arquivo Leisner, sem relocalização recente; b) Monumentos de que já havia sido expressa a relocalização não sucedida por trabalhos de campo recentes (os quais haviam tomado de referência as fontes cartográficas e bibliográficas); c) Monumentos cuja reapreciação dos dados demonstraram a sua total destruição e atual inexistência de vestígios conservados; d) Monumentos cuja reapreciação dos dados leva a desconsiderá-los perante o carácter inconclusivo o o pouco rigor constante no descritivo e/ou os dados insuficientes da sua georeferenciação; e) Menires que na revisão dos dados estavam referenciados fora do seu sítio original (reimplementados em muros, marcos de propriedade etc.). Monumentos remobilizados desconhecendo-se a sua posição original; f) Menires não antrópicos como monólitos e formações naturais com gravuras.



- d. Uma terceira fase – esta a decorrer – corresponde às diligências instrutórias do novo procedimento, prosseguindo nos mesmos moldes o desenvolvimento e atualização dos dados inventariados e, sempre que necessário, à sua aferição no terreno.
6. As diligências instrutórias consideraram as seguintes diretrizes à elaboração das peças documentais que irão acompanhar a proposta de classificação:
- Documentação individualizada e suplementar de cada monumento megalítico, que inclua pelo menos uma fotografia por monumento, reunindo-se igualmente todas as plantas, quando estejam disponíveis; procedendo-se no âmbito descritivo à sua categorização simples por tipo de monumento; e realizando a atualização imediata dos descritivos no Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica.
 - Retificação de coordenadas quando assim verificado.
 - A compilação e revisão da documentação é centralizada no coordenador da DRC Alentejo, Samuel Melro em articulação com o sector de inventário de Arqueologia da DGPC, que colabora na reunião do acervo gráfico e nas atualizações no Endovélico.
 - Que o processo de revisão dos monumentos envolvesse a participação dos municípios e investigadores em estreita articulação com a DRC Alentejo.

	UNIARQ/FLUL	ESTADO	DGPC/INV ARQUEOLOGIA	ESTADO	DRCALEN	ESTADO
1. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA	Fotos campo	Concluído	Pesquisa Arquivo	Concluído	Pesquisa processos / Contactos com autarquias e investigadores	Em curso
	Fotos arquivo	Concluído	Base de imagens	Concluído	Pesquisa Arquivo	Concluído
2. TRABALHOS DE CAMPO	DRCALEN + MUNICIPIOS	Em curso				Em curso
3. REVISÃO	DRCALEN		DGPC/INV ARQ		UNIARQ/FLUL	
	Fichas de recolha / Revisão de descrições	Em curso			Revisão de descrições	Em curso
	Rectificação coordenadas	Em curso	Rectificação coordenadas	Em Curso	Rectificação coordenadas	Em curso
	Produção documentos	Em curso			Produção documentos	Em curso

7. No caso da documentação gráfica, o levantamento de imagens partiu do dossier inicialmente compilado em outubro de 2020 pela equipa da UNIARQ⁶. A equipa de inventário de Arqueologia da

⁶ O qual integrava fotos e planta inéditas dos investigadores (Rui Boaventura, André Pereira, Marco Andrade), imagens de arquivo (Arquivo Manuel Heleno – Museu Nacional de Arqueologia; Arquivo Leisner – Instituto Arqueológico Alemão) e imagens publicadas (fotos e plantas)



DGPC (Filipa Bragança e Ana Sofia Gomes), com a colaboração de estagiários (Miguel Silva, Cláudia Santos) e de estudantes pós-graduados da FLUL (Frederico Agosto para Évora, Jéssica Reprezas para Portel) procederam a uma análise exaustiva de todo o Arquivo Histórico da Arqueologia Portuguesa que integra todos os relatórios entregues à tutela. Foram também estabelecidos contactos com equipas que realizaram trabalhos recentes e que complementaram a base documental e efetuaram novas revisões. Uma vez complementado o *corpus* inicial estabeleceu-se como prioritário obter imagens dos monumentos que não tinham qualquer fotografia ou dispoendo apenas de registos antigos. Na maior parte dos casos, trata-se de sítios sem trabalhos arqueológicos recentes, tendo sido fundamental proceder no terreno à sua documentação quer para uma caracterização tipológica quer para aferir as localizações.

Foi assim delineada uma estratégia de intervenção de campo direcionada especificamente para rever os monumentos nessa situação, e simultaneamente procedendo-se à revisão de todo o conjunto de forma colaborativa com os municípios e com vários arqueólogos de diferente enquadramento institucional. Os trabalhos de campo envolveram ativamente vários dos técnicos da DRC do Alentejo, sobretudo nos concelhos que não dispõem de arqueólogos no seu quadro.

Para além da obtenção e/ou atualização da documentação fotográfica tem sido efetuada a confirmação das coordenadas, com a retificação a verificar-se nalgumas situações, e verificando-se numa percentagem reduzida haver motivos, por ausência de evidências, pelos quais os sítios serão excluídos da proposta do procedimento final.

À presente data no panorama do processo de instrução falta obter registo fotográfico de 407 de 1628 monumentos. Ou seja, foram já obtidos elementos para as fichas individuais de 1221 monumentos megalíticos. Observe-se a seguinte tabela de dados preliminares:

Concelhos	Total Monumentos	Registo Fotográfico	Sem Registo Fotográfico	Observações [tratamento de dados em curso: considerar as indicações como provisórias]
Alandroal	34	8	26	Exclusão (1): Anta do Pero Lobo
Arraiolos	99	93	-	Exclusão (6): Casas Velhas 2; Casas Velhas 3; Eira do Judas 1; Eira do Judas 2; Prates 4; Tesas. Aferir coordenadas.
Borba	8	7	1	
Estremoz	29	28	1	
Évora	234	160	67	



Montemor-o-Novo	177	148	29	Exclusão (6): Anta de Malhada 1; Monte das Valenças; Extrema do Paço com a Herdade de Cima; Anta das Navalhinhas; Anta 2 dos Castelos; Anta/ Mamoá 3 da Murteira. Correção coord.:
Mora	148	44	104	
Mourão	2	2	-	
Portel	40	40	-	
Redondo	54	42	10	Exclusão (2): Pombal 1; Cabida
Reguengos de Monsaraz	143	123	20	
Viana do Alentejo	19	5	11	Exclusão (1): Almo de Baixo
Vila Viçosa	19	18	1	Aferir coordenadas.
Alter do Chão	43	33	10	
Arronches	11	10	1	
Avis	83	83	-	
Campo Maior	3	1	2	
Castelo de Vide	34	15	19	
Crato	70	34	36	
Elvas	44	36	8	
Fronteira	28	24	4	
Gavião	5	2	3	
Marvão	27	27	-	
Monforte	40	27	13	
Nisa	42	31	11	Exclusão (1): Dourados Aferir coordenadas.
Ponte de Sor	28	10	9	Desejável proceder a novos registos face aos registos com fraca qualidade e média de c. 20/25 anos
Portalegre	10	5	5	
Sousel	3	3	-	
Almodôvar	12	12	-	Exclusão (1): Mestras / Monte das Mestras; Correção coord. Cerro das Pedras; Cfr. enquadramento de Monte Branco
Alvito	3	1	2	
Barrancos	4	4	-	Correção coord. (1) Monte da Ordem / Portela da Loba 2
Beja	4	4	-	
Cuba	4	-	4	
Ferreira do Alentejo	5	5	-	
Mértola	7	5	-	



Moura	9	5	4	Correção coord. (2): Herdade do Alamo; São Bernardo: Cfr. enquadramento de Malhada da Defesa 1; Exclusão (1) Parreira
Odemira	5	5	-	
Ourique	43	37	6	Desejável proceder a novos registos face aos registos com fraca qualidade e média de c. 20/25 anos
Serpa	9	8	1	Correção coord. (2): Monte da Velha 1 e Monte da Velha 2: Exclusão (1): Monte dos Muros
Vidigueira	14	14	-	Conferir coord. de 8 monumentos face a erros georreferenciação no PDM que servira de base
Alcácer do Sal	1	1	-	
Grândola	16	16	-	Cfr. enquadramento de Lousal 5
Santiago do Cacém	2	1	1	
Sines	1	1	-	
Coruche	28	26	2	

8. Atendendo ao enorme volume de sítios, à sua dispersão geográfica e ao facto de existirem concelhos sem equipas de arqueologia municipal disponíveis para auxiliar no trabalho de revisão e documentação, o trabalho tem sido naturalmente moroso e complexo. Como será igualmente redundante recordar, a capacidade de recursos humanos na DRC Alentejo não possibilita a exclusividade dos seus arqueólogos a estas tarefas, imersos os mesmos em diversas funções de salvaguarda não menos urgentes.

A este cenário, não se devem escamotear as dificuldades acrescidas pelo atual processo de transição da tutela do património, pela qual virá a caber à CCDR-Alentejo a conclusão das diligências instrutórias e sua base documental com a apresentação ao PC, I.P. da proposta de classificação.

9. Em face do exposto, julgamos estar demonstrado que o prazo legalmente estabelecido de 1 ano se revela insuficiente à conclusão das presentes diligências instrutórias – pese todo o empenho que cremos ter sido igualmente provado. Alertando, em particular, de que a partir de 13.02.2024 qualquer interessado poderá suscitar a caducidade do procedimento.

Sublinhando, sobre a razões da insuficiência do atual prazo, o atender-se ainda à submissão posterior do procedimento à SPAA do CNC; à consulta pública; a eventuais observações a serem



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

respondidas; assim como à elaboração do relatório final e do projeto de diploma para análise da tutela.

10. Pelo que se considera devidamente fundamentado, com vista à instrução do competente procedimento administrativo de classificação, solicitar a prorrogação do prazo previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por uma só vez e por igual período.

Assinado por: **SAMUEL FILIPE PATRÍCIO NUNES**

MELRO

Num. de Identificação: 10083112

Data: 2023.12.19 16:33:22+00'00'

Samuel Melro

Arqueólogo



CARTÃO DE CIDADÃO

